

26/2012

**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE
2012** -----

----- Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.^a Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 21 horas.

2.- FALTAS:- Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.-REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA:

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de hoje, do seguinte teor: -----

----- "A atual estrutura interna dos serviços da Câmara Municipal de Mértola foi aprovada por deliberações da Assembleia Municipal de 29/11/2010 e da Câmara Municipal de 07/12/2010, e por despacho do Presidente da Câmara de 13/12/2012, conforme publicação no *Diário da República*, 2.^a Série, de 10/01/2011, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, diploma que veio estabelecer o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais. -----

----- Com a citada revisão orgânica, pretendeu-se adequar os serviços às necessidades de funcionamento e de otimização de efetivos, em função dos objetivos delineados e dos recursos disponíveis, tendo em vista um melhor cumprimento das atribuições cometidas à autarquia. -----

----- No entanto, a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova o novo regime jurídico do pessoal dirigente da Administração Local, veio estabelecer um conjunto de regras e critérios para determinação do número máximo de dirigentes, por nível e grau, em cada município, impondo a adequação das respetivas estruturas orgânicas às disposições nela previstas e nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, até 31 de dezembro de 2012. -----

----- Desta forma, de acordo com as disposições combinadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, por deliberação de 21 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades e subunidades flexíveis, bem como as competências, área, requisitos de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau. -----

----- Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal. -----

----- Assim, tendo em vista garantir a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento, face ao novo enquadramento legal e considerando: -----

1)- O quadro de atribuições e competências dos municípios consagrado na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e legislação complementar;-----

2)- O regime jurídico da organização dos serviços municipais estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

3)- Os termos da deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro corrente, relativamente ao modelo de estrutura orgânica, ao número máximo de unidades e subunidades flexíveis e ao provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau;

----- Propõe-se à Câmara Municipal que, no uso das competências previstas nas alíneas a) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, aprove o Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

----- Mais se propõe a publicação do Regulamento, após aprovação, na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009 e a sua divulgação através de edital e inserção na página eletrónica do Município.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, de conformidade com a Proposta acima transcrita e de que um exemplar fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas. -----

4.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Depois de tratado o assunto para que esta sessão foi expressamente convocada em reunião ordinária de 19 de dezembro corrente o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 21,10 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 21,15 horas. -----

----- Sendo 21,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura da minuta da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

5.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 21,20 horas. -----

----- E eu, _____
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
a redigi, subscrevo e assino. -----